



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 106/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Valença, visando aprimorar a infraestrutura dos ambientes administrativos e demais dependências da instituição. A aquisição busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos visitantes, garantindo eficiência, ergonomia e organização dos espaços.

Os itens especificados neste documento são indispensáveis para atender às necessidades operacionais da Câmara, contribuindo para a modernização e adequação dos setores administrativos. Além disso, a aquisição dos móveis seguirá critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas de ergonomia vigentes, assegurando um ambiente de trabalho funcional e seguro.

A entrega dos mobiliários deverá ser realizada conforme as especificações técnicas detalhadas, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a plena adequação dos itens ao uso institucional.

CNAE	ITEM	OBJETO	VALOR
4754-7/01 4649-4/04	1	AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO	R\$ 23.544,70

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os mobiliários a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.
1.1	Mesa de escritório MDF 1,50 m c/ 3 gavetas	Unidade	6
1.2	Cadeira de escritório base giratória c/ apoio de braço NR17	Unidade	12
1.3	Cadeira de escritório base fixa	Unidade	20
1.4	Sofá 2 lugares preto tecido	Unidade	4
1.5	Mesa de escritório MDF 1,20 m c/ 2 gavetas	Unidade	4
1.6	Armário de aço 1,70 m altura c/ 2 portas e tranca	Unidade	5



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1.7	Quadro branco lousa MDF c/ moldura alumínio 1,00 x 0,70 m	Unidade	2
1.8	Lixeira Comum escritório preta	Unidade	6
1.9	Mesa em L MDF 1,20 x 1,20m c/ 2 gavetas	Unidade	1
1.10	Mesa redonda MDF 1,20 m	Unidade	1

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade e ergonomia necessários para um ambiente de trabalho eficiente.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

O agrupamento dos itens nesta aquisição justifica-se pela necessidade de padronização e otimização dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Valença. A compra conjunta dos mobiliários permite garantir a uniformidade estética e funcional dos setores, assegurando que os equipamentos atendam de maneira integrada às necessidades operacionais da instituição.

Além disso, a aquisição em lote possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, viabilizando melhores condições de negociação com fornecedores, reduzindo custos unitários e assegurando a economicidade da contratação. A compra unificada também favorece a logística de entrega, montagem e instalação dos móveis, evitando fragmentações no fornecimento e possíveis atrasos na disponibilização dos equipamentos.

A separação dos itens em diferentes processos de aquisição poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os mobiliários adquiridos, dificuldades na compatibilização dos espaços físicos e aumento dos esforços administrativos na gestão de contratos distintos. Dessa forma, a centralização da aquisição dos itens garante maior previsibilidade e controle na execução da despesa, além de assegurar a qualidade, durabilidade e ergonomia dos mobiliários adquiridos.

Por fim, essa abordagem está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a aquisição seja realizada de maneira estratégica e vantajosa para a administração pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos mobiliários justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Valença, proporcionando melhores condições ergonômicas, estruturais e organizacionais para servidores e visitantes. O mobiliário atualmente em uso encontra-se, em grande parte, desgastado, inadequado ou insuficiente para atender às demandas dos setores administrativos, comprometendo a produtividade, a eficiência e a organização institucional.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Além de oferecer maior conforto e funcionalidade aos servidores, a renovação e padronização dos móveis contribuirão para a otimização dos espaços físicos, favorecendo a dinâmica do trabalho diário e aprimorando a qualidade dos serviços prestados ao público. A estruturação adequada dos setores administrativos impacta diretamente na agilidade e eficiência do atendimento, refletindo positivamente na imagem institucional da Câmara.

Sob a ótica da gestão pública, essa aquisição está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, pois a escolha de mobiliários de qualidade e maior durabilidade reduzirá custos com manutenções recorrentes e substituições prematuras. Dessa forma, o investimento contribuirá para uma administração mais racional dos recursos, garantindo benefícios a longo prazo e um ambiente de trabalho mais adequado e produtivo.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos mobiliários é de R\$ 23.544,70 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Esse montante foi definido com base na média dos três orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de mobiliário, garantindo uma estimativa realista e compatível com os preços praticados no mercado.

A definição desse valor segue os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a aquisição de itens de qualidade, duráveis e adequados às necessidades da Câmara Municipal de Valença.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, o custo e a natureza da contratação, que se trata da aquisição de bens permanentes, justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação por meio da modalidade de contratação direta, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade é permitida para contratações de bens e serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estando o presente caso plenamente compatível com esse enquadramento, uma vez que o valor estimado para a aquisição dos mobiliários é de R\$ 23.544,70.

Além do cumprimento dos requisitos legais, a contratação direta garante maior agilidade no processo de aquisição, permitindo que a modernização do mobiliário da Câmara Municipal de Valença seja realizada de forma eficiente, sem impactar negativamente a rotina administrativa. Essa escolha está alinhada aos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública, assegurando a otimização dos recursos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à aquisição dos mobiliários para a Câmara Municipal de Valença será atendida com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Dotação: 3.4.4.9.0.52.00 – Material/equipamento permanente

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 23.544,70, o qual será devidamente alocado conforme a programação orçamentária vigente, garantindo o cumprimento das normas de execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos mobiliários será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no Brasil.

Esse dispositivo legal estabelece que a licitação é dispensável para a contratação de compras e serviços cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais). Considerando que o valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 23.544,70, esta contratação se enquadra dentro do limite estabelecido pela legislação vigente, permitindo a dispensa do procedimento licitatório.

Além do amparo legal, a dispensa de licitação se justifica pela necessidade imediata da aquisição, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal de Valença.

Dessa forma, a contratação direta atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, garantindo agilidade no processo de aquisição e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a conformidade dos bens adquiridos.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de fornecimento e entrega de mobiliário para a Câmara Municipal de Valença, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Câmara Municipal de Valença

A Câmara Municipal de Valença se compromete a:

- a) Garantir o cumprimento dos trâmites administrativos necessários para a formalização do contrato e emissão da respectiva nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- b) Disponibilizar todas as informações necessárias à empresa contratada para viabilizar a correta execução da entrega;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos mobiliários, verificando a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- d) Notificar formalmente a empresa fornecedora caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou descumprimento das especificações contratadas;
- e) Realizar o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que todas as condições contratuais tenham sido integralmente atendidas;
- f) Comunicar formalmente à fornecedora qualquer necessidade de substituição ou reparo dentro do prazo de garantia.

9.2. Obrigações da Empresa Fornecedora

A empresa contratada se compromete a:

- a) Efetuar a entrega dos mobiliários dentro do prazo estipulado, conforme estabelecido no contrato;
- b) Garantir que os itens fornecidos atendam às especificações de qualidade, ergonomia e durabilidade descritas no Termo de Referência;
- c) Providenciar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Valença, a substituição ou reparo de itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas estruturais dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses;
- d) Realizar a substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da Câmara Municipal de Valença;
- e) Prestar suporte técnico ou orientações, caso necessário, para a correta instalação e utilização dos mobiliários fornecidos;
- f) Cumprir todas as obrigações contratuais e regulatórias pertinentes à aquisição e fornecimento dos produtos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da entrega e instalação dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de um servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que terá a incumbência de monitorar a entrega dos itens e registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes à execução do contrato. Este servidor deverá tomar as providências necessárias



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

para assegurar que quaisquer divergências, avarias ou defeitos observados nos mobiliários fornecidos sejam corrigidos em tempo hábil, conforme os termos estabelecidos.

10.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Local de Entrega

Os mobiliários deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Valença, situada na Praça XV de Novembro, 676, Valença – RJ. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, mediante agendamento prévio.

11.2. Prazo de Entrega

O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme estipulado em contrato.

11.3. Responsabilidade pelo Transporte e Montagem

A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga e montagem dos mobiliários, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Valença. A montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo a plena usabilidade dos itens.

11.4. Condições dos Produtos

Todos os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de avarias, defeitos ou sinais de desgaste. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência e aos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Valença.

11.5. Recusa de Produtos em Desacordo

A Câmara Municipal de Valença se reserva o direito de recusar qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações do contrato, apresentando defeitos de fabricação, danos no transporte ou qualidade inferior à exigida. Em tais casos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

11.6. Garantia



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do mobiliário. Durante esse período, a empresa fornecedora será responsável por reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Valença, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou falhas estruturais que comprometam sua utilização. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal por parte da Câmara Municipal de Valença.

11.7. Comprovação da Entrega

A entrega dos itens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, para conferência e atesto por parte do gestor do contrato. O pagamento à empresa fornecedora somente será realizado após a confirmação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais.

11.8. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total acordado no contrato. O pagamento será realizado após a entrega integral dos itens e a apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada. O prazo para o pagamento será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações do contrato.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada ou por outras razões que tornem a execução da entrega do mobiliário inviável ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, com a devida garantia de rescisão e responsabilização pela parte inadimplente, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

12.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será precedida de comunicação formal à contratada, observando os prazos e procedimentos legais.

13. DAS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:

- 13.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;
- 13.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;
- 13.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;
- 13.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;
- 13.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;
- 13.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.
- 14.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 14.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 14.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.
- 14.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:
 - Advertência formal;
 - Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto descrito neste documento refere-se à aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença, conforme detalhado nas especificações dos itens descritos. Todos os produtos serão fornecidos em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, atendendo aos requisitos de qualidade, ergonomia e durabilidade necessários para um ambiente de trabalho eficiente e confortável.

Qualquer omissão ou situação não prevista neste Documento de Formalização de Demanda (DFD) será solucionada com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 004/2024, de 27 de março de 2024, da Câmara Municipal de Valença, e nas demais legislações pertinentes que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às necessidades de modernização e ampliação do mobiliário da Câmara Municipal de Valença de maneira eficiente e dentro dos limites legais. A execução da entrega dos itens será realizada com a devida qualidade e dentro do prazo estipulado, garantindo a melhoria das condições de trabalho e a organização dos setores administrativos.

Valença – RJ, 20 de março de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30864
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30886
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C